REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE ARAGUAIA

O presente regulamento foi elaborado para normalizar as diferentes etapas de desenvolvimento do TCC.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é definido como um trabalho acadêmico por escrito, de natureza teórica ou teórico-empírica, que trata de tema específico, não necessariamente novo e inédito, mas revelador de leitura, reflexão e análise crítica sobre assunto relacionado à área de estudo do curso a ser concluído pelo aluno.

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, os cursos *Lato Sensu* devem ser concluídos "obrigatoriamente, com a elaboração do trabalho de conclusão de curso".

Portanto, o TCC é obrigatório e deve demonstrar ser produto de construção intelectual, de autoria individual, concluinte do Curso Pós-graduação *Lato Sensu*, da Faculdade Araguaia, dando cumprimento às diretrizes curriculares definidas pelo CNE/MEC.

TÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constitui-se numa atividade científica, da pós-graduação de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo, cuja exigência é um requisito obrigatório para integralização curricular do Discente de Pós-graduação da Faculdade Araguaia.

§ 1º - Entende-se por atividade científica aquela que articula e interrrelaciona os conteúdos de disciplinas estudadas com as exigências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ampliar o campo de conhecimento.

O TCC pode ser de natureza:

a) teórica, em que o aluno discute um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida até então, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas formulações que elucidem melhor o tema em questão;

b) teórico-empírica, em que o aluno elabora, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e, fundamentando assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado.

§ 2º - O TCC na Pós-graduação deverá ser desenvolvido após a integralização de todas as disciplinas, tendo seus prazos assegurados de acordo com esse regulamento.

Parágrafo Único. Define-se TCC como sendo o trabalho final, em formato definido conforme a peculiaridade de cada formação, desenvolvido pelo Discente, após a finalização das disciplinas da Pós-graduação, sob a orientação de um professor, como resultado finalístico de seu aprendizado integral ao longo do curso de Pós-graduação.

Art. 2º - A elaboração do TCC implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado. A área e as peculiaridades de cada curso dirigirão o trabalho final exigido para a produção do artigo científico.

Parágrafo único - Caberá à Coordenação do Núcleo de Extensão e Pós-graduação (NEPG) definir as propostas para cada curso.

Art. 3º. São objetivos pedagógicos do TCC:

I - Integrar o aprendizado consolidado pelo Discente ao longo de todo o seu curso, demonstrando sua habilitação para a elaboração de um trabalho científico;

II - Estimular o Discente à produção científica, mediante o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa ou realização sobre temática relevante em sua área de formação;

III - Viabilizar os conhecimentos críticos, teóricos e práticos, da realidade social e de mercado, no momento histórico de sua inserção profissional;

IV - Proporcionar o relacionamento e a experiência com o ambiente de trabalho;

V - despertar a criatividade, motivando-o para o enriquecimento de sua formação;

VI - Familiarizar o Discente com as exigências metodológicas da elaboração de um trabalho acadêmico de conclusão de curso;

VII -Complementar as exigências de formação profissional do estudante.

Art. 4º. São objetivos institucionais do TCC:

I - Viabilizar a formação do acervo da produção acadêmica desenvolvida pelos concluintes dos cursos de Pós-graduação;

II - Oferecer subsídios às revisões curriculares;

III - Incrementar as relações entre a Faculdade e as organizações relacionadas às áreas de estudos dos cursos de Pós-graduação;

IV - Atender os termos da legislação em vigor;

V - Incentivar a pesquisa científica e subsidiar a produção científica e acadêmica da Faculdade Araguaia.

TÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 5º. As modalidades do TCC obedecerão às peculiaridades de cada área de conhecimento na qual se inserem os cursos de Pós-graduação, dentro dos seguintes critérios:

I - Ser desenvolvido individualmente pelo Discente;

II - Ser orientado por um professor, do quadro dos docentes dos cursos de Pós-graduação da Faculdade Araguaia, indicado ou referendado pelo respectivo coordenador de curso;

III - Conter texto teórico, fruto de trabalho de pesquisa referenciado na bibliografia específica, mesmo que seja o TCC uma atividade de realização vinculada ao mercado de trabalho do Discente;

IV - Obedecer, em sua apresentação formal, às normas em vigor da Faculdade Araguaia em consonância com ABNT;

V - Ser defendido e avaliado em banca composta por no máximo 2 (dois) membros, integrada majoritariamente por professores da Faculdade Araguaia, definidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação a partir de sugestão do Professor Orientador, que a presidirá, podendo contar com a participação de 1 (um) docente de outra Instituição ou profissional da área, com formação *Strictu Sensu* (mestrado ou doutorado).

Parágrafo Único. O Discente poderá defender o TCC somente após a integralização do currículo do Curso de Pós-graduação, comprovada a aprovação em todas as disciplinas.

Art. 6º As modalidades de trabalho de conclusão de curso são as definidas nos projetos pedagógicos dos cursos de Pós-graduação.

Parágrafo único. O colegiado pedagógico dos cursos de Pós-graduação definirão, entre as modalidades de trabalho de conclusão de curso expressos nos projetos pedagógicos dos cursos, as que serão desenvolvidas no trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º Cada curso de Pós-graduação definirá, através do colegiado pedagógico de curso, as linhas de pesquisas dos trabalhos de conclusão de cursos.

TÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO E DA DEFESA

Art. 8º. A coordenação das atividades da disciplina de TCC será de responsabilidade do Professor Orientador designado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação.

§ 1º. – Para ser indicado como Orientador, o Professor deve preencher os seguintes requisitos:

I - Integrar o quadro de docentes dos cursos de Pós-graduação da Faculdade Araguaia;

II – O orientador de alunos de Pós-Graduação do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação deverá ser, portador de Título de Mestre ou Doutor;

III –Demonstrar interesse em ser orientador;

IV - Ter carga horária disponível para o trabalho de orientação, conforme o planejamento da Faculdade e do Curso.

§2º. A substituição do Professor Orientador poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o início do processo de orientação, mediante solicitação do professor ou do Discente à Coordenação do Curso de Pós-graduação, que, uma vez aprovando o pleito, indicará o substituto dentro do quadro dos Orientadores definidos pela Coordenação do curso de Pós-graduação.

Art. 9º. São critérios pedagógicos de orientação:

I - O Discente deverá obrigatoriamente se encontrar com o Professor Orientador em encontros presenciais na instituição com duração de 1 (uma) hora, a fim de apresentar a este o material solicitado e obter o registro de frequência;

II - A cada encontro, o Professor Orientador examinará a qualidade e a pertinência do trabalho em desenvolvimento, efetuando a orientação necessária, fazendo também a solicitação dos novos resultados a serem apresentados no próximo encontro;

III - O registro da reunião de orientação será consignado pelo Professor Orientador em formulário padrão emitido pela secretaria do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (NEPPG) da Faculdade Araguaia, supervisionado pela Coordenação do Curso e, após a defesa, anexado à Ata de Defesa e arquivado pela Secretaria do NEPPG no dossiê do Discente;

IV – A ausência de orientação, por falta do orientador ou do orientando deve ser comunicada à Coordenação de curso de Pós-graduação.

Parágrafo único. No registro de orientação o professor orientador deve constar todas as informações pertinentes à orientação, relevantes ou não.

TÍTULO IV

DA RECOMENDAÇÃO OU NÃO RECOMENDAÇÃO PARA DEFESA

Art. 10º. Ao final do período previsto de orientação, o Professor Orientador emitirá parecer final sobre o trabalho do Discente, nas seguintes alternativas:

I - Recomendado para defesa;

II – Reprovado, nesse caso acompanhado de relatório motivando a reprovação do discente.

Art. 11. Com a recomendação para a defesa seguir-se-á os seguintes passos:

I - O Discente deverá entregar ao professor orientador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das defesas, quantas cópias do TCC forem necessárias, segundo número de membros da banca;

II - O professor orientador solicitará à secretaria do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (NEPPG), autorização para compor a banca de defesa, sugerindo os nomes para integrá-la;

III - Após autorização da secretaria do NEPPG, a que se refere o inciso anterior, esta emitirá, em nome da Faculdade, os devidos convites, com a data e horário da defesa;

IV – A coordenação de curso, o professor orientador e o Discente deverão divulgar as datas e horário da defesa.

Parágrafo único. A inobservância da data para entregar o TCC ao professor orientador implica em reprovação imediata.

Art. 12. O Discente, cujo TCC não tenha sido recomendado para defesa está reprovado e deverá cursar novamente a disciplina de Métodos e Técnicas da Pesquisa Científica (MTPC) e TCC.

TÍTULO V

DO PROCEDIMENTO E RITO DE DEFESA

Art. 13 O rito de defesa, que é público, segue a seguinte ordem:

I - Abertura e formação da mesa, pelo Professor Orientador;

II – Apresentação curricular do Discente;

III - Exposição sintética em até 20 minutos do conteúdo do TCC pelo Discente;

IV - Questionamentos dos membros da Banca, iniciando pelo convidado não pertencente aos quadros da Faculdade, se houver;

V - Respostas do Discente aos questionamentos, a cada membro da Banca;

VI –Reunião secreta da banca para avaliação do TCC e da exposição;

VII – Avaliação, com emissão do conceito, nos critérios definidos abaixo:

a) Aprovado;

a) Aprovado com revisões (somente nos casos de erros de formatação, bem como na hipótese de leves alterações no conteúdo do TCC);

c) Reprovado.

VIII - Preenchimento da Ata de Defesa com as assinaturas dos membros da Banca; IX - Anúncio ao candidato e demais presentes dos resultados, porém sem a divulgação da nota.

§ 1º. A nota só será divulgada depois que o discente finalizar todo o processo.

§2. A avaliação da apresentação e do conteúdo do TCC obedecerá aos critérios estabelecidos em ficha de avaliação em anexo.

Art. 14. A decisão da Banca Examinadora, por ser colegiada, é final e irrecorrível.

§ 1º– O Discente, cujo TCC tenha sido aprovado com revisões, deverá reformular o trabalho e entregá-lo, em uma via, ao Professor Orientador, que emitirá a certificação à secretaria do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (NEPPG) de que os requisitos da Banca foram devidamente cumpridos.

Art. 15. Ao final da defesa, após as correções o estudante deverá apresentar para arquivo, no prazo de até dez (30) dias, uma (01) cópia em CD-ROM em formato PDF com chave de segurança e layouts definidos pela Instituição, o qual constituir-se-á em documento oficial da realização da Versão Final do TCC.

Parágrafo único. O discente que não entregar o TCC ou que o entregar de forma inadequada estará reprovado.

Art. 16 O Discente que não comparecer à defesa pública estará reprovado.

Parágrafo único. Se a ausência se der em razão de doença o discente deve apresentar atestado médico em no máximo 12 horas após a data da defesa.

TITULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art 17º - Compete à Coordenação do NEPPG:

a) Disponibilizar o regulamento e as normas do TCC no *site* da Faculdade Araguaia;

b) Organizar calendário de atividades das bancas examinadoras;

c) Disponibilizar os formulários para preenchimento durante o processo de orientação do TCC.

Art 18º - Compete à Coordenação do curso:

a) Divulgar a lista de professores orientadores credenciados, bem como as respectivas linhas de pesquisa;

b) Acompanhar e auxiliar o processo de orientação de TCC;

c) Convocar, sempre que necessário, orientador e orientando, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

e) Administrar, quando necessário, o processo de substituição de professor orientador;

Art. 19º - Compete ao orientador:

a) solicitar os formulários referentes às etapas do processo de orientação do TCC ao NEPG;

b)Preencher os formulários no decorrer do processo de orientação do TCC.

c) Estabelecer com o orientando o cronograma de orientações, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

d) Orientar o estudante no acompanhado na escolha do tema de estudo e no planejamento, a partir da proposta de trabalho;

e) Indicar referência básica para o(s) tema(s) de sua especialidade;

f) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos;

g) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;

h) Ao final do processo de elaboração do TCC, definir se o mesmo apresenta condições de ser apreciado pela banca examinadora;

i) Oficializar à Coordenação do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (NEPPG) os casos passíveis de apresentação e defesa do TCC;

j) Apresentar os nomes e titulação dos membros integrantes da Banca Examinadora à Coordenação do NEPPG, por escrito;

k) Agendar data e hora de apresentação da defesa pública do TCC, assim como os recursos audiovisuais, na Coordenação do NEPPG, com antecedência de pelo menos dez (10) dias;

l) Presidir a banca examinadora do trabalho orientado;

m) Conduzir a revisão do trabalho final recomendado pelos examinadores.

Parágrafo Único. O professor orientador deverá ter seis (6) encontros presenciais com o(a) aluno(a), nas dependências da Faculdade Araguaia, com duração de uma hora cada, no decorrer dos 3 (três) meses destinados à orientação e apresentação do TCC.

Art. 20º - Compete ao examinador:
Arguir o candidato sobre aspectos do contexto científico do tema do trabalho, sugerir modificações e propor novas abordagens, sempre com o intuito do aprimoramento do trabalho.

Art. 21º - Compete ao orientando:
a) Integralizar todas as disciplinas dos módulos do curso, antes do início da orientação do TCC;
b) Escolher o professor orientador, de acordo com as linhas de pesquisa de cada curso;
c) Concretizar o TCC;
d) Propor os examinadores da banca ao orientador;
e) Conhecer o regulamento, as normas e formulários do TCC em vigor e cumpri-las.

Parágrafo Único – O aluno deverá comparecer aos encontros presenciais de orientação de TCC, conforme acordado com o orientador no cronograma de orientações.

TITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Este Regulamento se aplica aos Discentes dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade Araguaia, sendo os casos omissos disciplinados pela Diretoria Pedagógica.

Art.23 O TCC que conter qualquer plágio será reprovado e o discente deverá cursar novamente a disciplina Métodos e Técnicas da Pesquisa Científica (MTPC) e TCC

Art. 24 O TCC é um trabalho de autoria do discente e coautoria do professor orientador.

Parágrafo único. O professor orientador responde nas esferas cíveis, criminais e administrativas pelos plágios identificados nos TCCs de sua orientação.

Art. 25 A diretoria pedagógica, mediante portaria, poderá determinar outra mídia, diferente do CD-ROM, para depósito final do TCC.

Art. 26 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após reformulação e aprovação pelo Colegiado Pedagógico da Faculdade Araguaia.

PÓS-GRADUAÇÃO Araguaia

ANEXO 01 - FICHA DE AVALIAÇÃO

MODALIDADE: ARTIGO CIENTÍFICO

AVALIAÇÃO DO TRABALHO			
PARTES DA ARTIGO	**CONCEITOS**	**PONTUAÇÕES**	
1. PRÉ-TEXTUAL CAPA, FOLHA DE ROSTO, RESUMO E SUMÁRIO ESTÃO APRESENTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO TCC DA FARA.	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	M **0,5**	O _____
2. TEXTUAL **2.1. INTRODUÇÃO:** SÃO APRESENTADAS AS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O TRABALHO, QUE CONTEMPLE UMA REVISÃO BILIOGRÁFICA SOBRE A TEMÁTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO TCC.	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**1,0**	_____
2.2. METODOLOGIA: ORGANIZADO DE FORMA COERENTE E SUFICIENTE. CAPACIDADE ARGUMENTATIVA E CONFRONTO DE IDÉIAS ESTÃO PRESENTES NA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA. CITAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**1,5**	_____
2.3. RESULTADOS E DISCUSSÃO: SÃO APRESENTADOS DE FORMA CLARA E COERENTE COM OS OBJETIVOS.	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**1,5**	
2.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO: CONTEMPLAM OS OBJETIVOS E APRESENTAM UMA CONCLUSÃO DA VALIDADE DA PESQUISA**.**	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**2.0**	_____
3. PÓS-TEXTUAL **3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** AS CITAÇÕES CONTIDAS NO CORPO DO TEXTO CONSTAM NO REFERENCIAL DE FORMA CORRETA E DEVIDA.	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**0,5**	_____
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO			
NOTA MÁXIMA: 7,0	**NOTA ALCANÇADA: _____**		

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA/ARTIGO			
CRITÉRIOS	**CONCEITOS**	**PONTUAÇÕES**	
CLAREZA E COERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DAS IDÉIAS	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	M **0,5**	O
CAPACIDADE ARGUMENTATIVA	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**1,0**	
RELAÇÃO ENTRE PRODUÇÃO (MONOGRAFIA/ARTIGO) E APRESENTAÇÃO DAS IDÉIAS	( ) TOTAL ( ) PARCIAL ( ) INSUFICIENTE	**1,0**	
CUMPRIMENTO DO TEMPO MÁXIMO DE APRESENTAÇÃO (20 MIN.)	( ) SIM ( ) NÃO	**0,5**	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA /ARTIGO			
NOTA MÁXIMA: 3,0	**NOTA ALCANÇADA: _____**		

Tema:_____

_____

Discente:_____

Docente-avaliador: _____

Docente-orientador_____

Nota final: _____ **Data:** _____/_____/_____

Observação: M= Máximas O= Obtidas (item "Pontuações")